ceac | COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PROEX Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura

UNILAB Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

EXTENSÃO E CURRICULARIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA E NA UNILAB: CARTILHA EXPLICATIVA

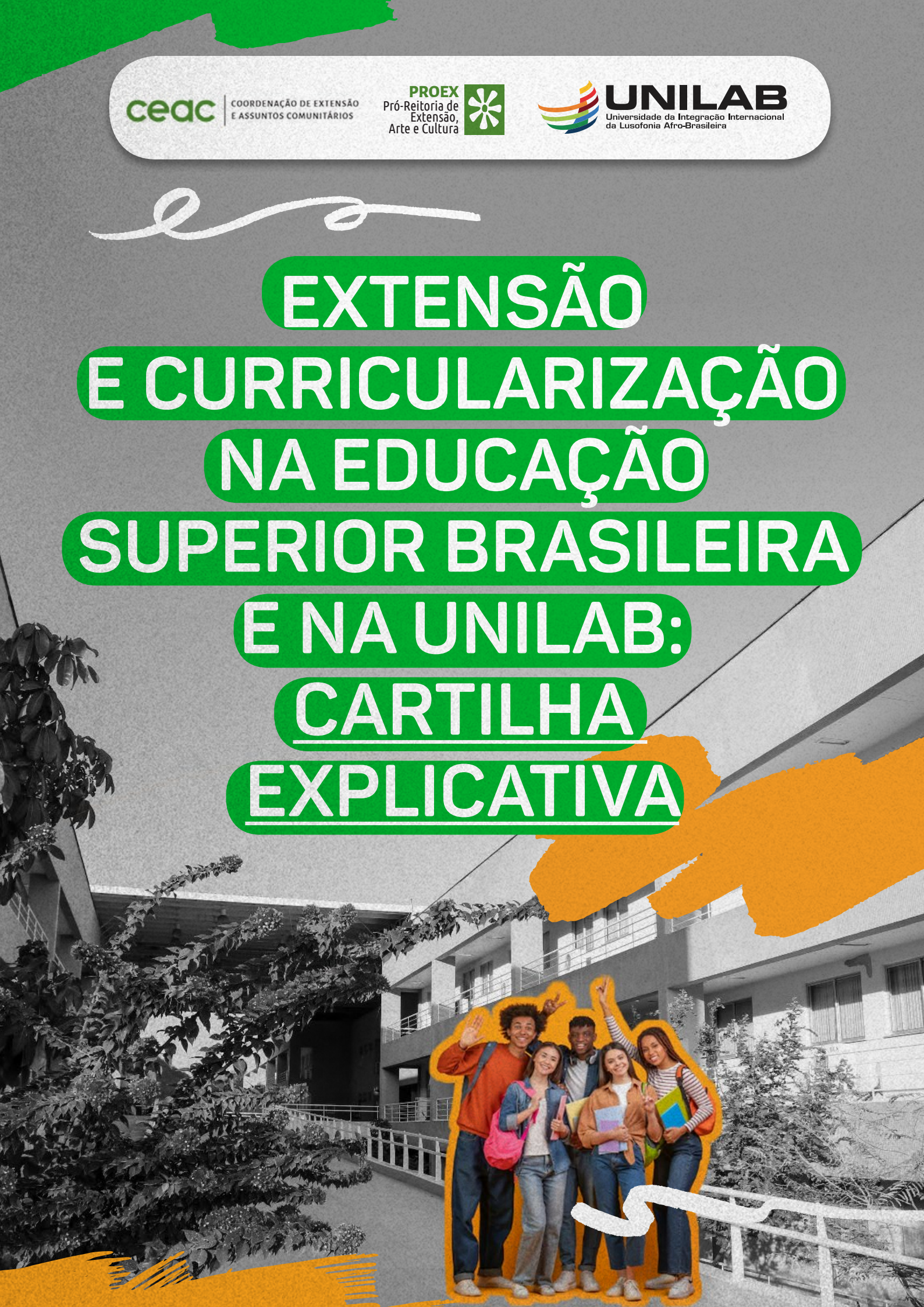

Extensão e Curricularização na Educação Superior Brasileira e na Unilab: Cartilha Explicativa

Julho/2025

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Roque do Nascimento Albuquerque - Reitor

Eliane Gonçalves da Costa - Vice-Reitora

Ricardo Ossagô de Carvalho - Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Marilene Alves da Silva Valeriano Rodríguez - Coordenadora de Extensão e Assuntos Comunitários

Redação e Revisão

Aline Alves da Silva - Chefe do Serviço de Comunicação e Documentação

Marilene Alves da Silva Valeriano Rodríguez - Coordenadora de extensão e assuntos comunitários

Paulo César Lopes Cunha - Gerente de Divisão Financeira e de Extensão

Diagramação

Secretaria de Comunicação Institucional da Unilab

Sumário

Pág.

Introdução - Extensão e Curricularização: Aspectos Fundamentais 4

Entenda Melhor: Perguntas e Respostas 7

Licenciaturas em Foco: Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de Maio de 2024 17

Reflexões Complementares 20

Normativas que Orientam as Atividades de Extensão 25

Introdução

Extensão e Curricularização: Aspectos Fundamentais

Nesta cartilha, abordamos a extensão na educação superior a partir de eixos fundamentais para sua compreensão e aplicação na UNILAB, considerando legislações nacionais e normativas institucionais.

Papel do Discente

Os(as) estudantes exercem papel central nas ações de extensão, atuando como protagonistas na articulação entre universidade e sociedade. São agentes ativos em intervenções que promovem transformações sociais, culturais, tecnológicas e educacionais junto à comunidade externa.

Natureza das Ações de Extensão

As atividades de extensão podem abranger diversas áreas, como esporte, cultura, mundo do trabalho, iniciação científica, tecnologia, formação profissional e ações de cunho comunitário e socialmente relevantes.

Locais de Atuação

As ações extensionistas podem ser realizadas em diferentes espaços e contextos. No entanto, é imprescindível que os cursos respeitem as diretrizes nacionais e da UNILAB, bem como as modalidades de extensão previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).

Por que a Extensão é necessária na Universidade?

A extensão é essencial para cumprir o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme o artigo 207 da Constituição Federal. Esse princípio assegura que as universidades devem integrar essas três dimensões acadêmicas, promovendo a interação com a sociedade e contribuindo para sua transformação.

Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão

A articulação entre essas três dimensões fortalece a formação interdisciplinar e/ou multidisciplinar dos estudantes. A extensão contribui para a geração de conhecimento aplicado à realidade social, promovendo o diálogo com a comunidade e reafirmando seu caráter acadêmico e transformador.

Relação entre Extensão e os Cursos de Graduação

As instituições de ensino superior devem atender à Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação (2014-2024). Para isso, foi publicada a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que define as diretrizes para a extensão no ensino superior no Brasil.

Na UNILAB, a Resolução CONSEPE nº 81, de 20 de abril de 2021, regulamenta a curricularização da extensão conforme o que rege a Resolução CNE/CES nº 7/2018, estabelecendo:

> a) Conceito e concepção de extensão na educação superior brasileira;
> b) Contribuições da extensão na formação discente;
> c) Compreensão e modalidades das ações extensionistas;
> d) Participação da comunidade acadêmica e da sociedade;
> e) Função e relevância dos produtos acadêmicos desenvolvidos a partir das ações de extensão;
> f) Avaliação, acompanhamento e registro das ações;
> g) Outros elementos fundamentais para a implementação da política extensionista.

Carga Horária Obrigatória

A creditação das atividades de extensão deve compor, no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos de graduação, conforme a legislação vigente. Essas atividades devem ter foco em áreas de grande relevância social e estar integradas às matrizes curriculares de forma sistemática e planejada.

Cadastro das Ações de Extensão

As propostas de atividades de extensão devem ser cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX) pelo(a) coordenador(a) responsável pela ação. Isso inclui programas, projetos, cursos, eventos e demais iniciativas extensionistas.

Fique Ligado!
As ações de extensão fortalecem os vínculos entre a UNILAB e a sociedade, permitindo a circulação e construção de saberes em ambos os sentidos. Essa interação favorece a formação profissional e cidadã dos estudantes e promove impactos sociais significativos.
Esta cartilha foi elaborada com base nas normativas nacionais e institucionais que regulamentam a extensão na educação superior, com ênfase na curricularização e em uma abordagem orientada por perguntas e respostas para facilitar a compreensão do tema.

Entenda Melhor
Perguntas e Respostas

1 Quais são os editais de extensão que atualmente são publicados pela PROEX para vinculação das ações de extensão? *(IN 01/24)*

· Fluxo contínuo: as ações podem ser propostas a qualquer tempo;
· PIBEAC: edital de financiamento de bolsas, lançado anualmente; e
· Edital n° 02/2025 - Cadastramento das Disciplinas Mista (Modalidade A).

2 Quais os objetivos das ações de extensão? *(Res. 81/21)*

Devem buscar promover o diálogo e a interação com a comunidade, de forma que o ensino e a pesquisa sejam fundamentados e integrados à realidade social, dentro de uma perspectiva intercultural, interdisciplinar e crítica, contribuindo para a capacidade de desenvolver tecnologia e inovação, além de fomentar ações indutoras de mudança e/ou transformações sociais. Ao se inserir na comunidade local, a universidade tem a possibilidade de conhecer suas necessidades, colaborar com soluções inovadoras, eficazes e efetivas promovendo o desenvolvimento sustentável dessa localidade.

3 Quais são e como devem ser desenvolvidas as ações de extensão na UNILAB? *(Res. 81/21)*

As ações de extensão deverão envolver prioritariamente a comunidade externa, podendo também atender a comunidade interna (discentes, docentes e técnico-administrativos), desenvolvendo-se preferencialmente de modo interdisciplinar e/ou multidisciplinar e em consonância com a missão e os objetivos da UNILAB, sob a forma de:

· **Programa:** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

Cada programa deverá:
· vincular, no mínimo, 2 (duas) ações de extensão, sendo pelo menos 1 (um) projeto;
· ter duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 60 (sessenta) meses;
· objetivos comuns, complementares e articulados para todas as atividades desenvolvidas dentro do programa.

· **Projeto:** é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
O projeto de Extensão poderá ser:
· vinculado a um programa fazendo parte de uma nucleação de ações (forma preferencial);
· ou não vinculado a um programa, projeto isolado;
· ter duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

• **Curso:** é a ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos.

• **Evento:** é a ação caracterizada pela apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Os eventos podem ser desenvolvidos sob a forma de Congresso, Seminário, Oficinas, Ciclo de Debates, Exposição, Espetáculo, Evento Esportivo, Festival e outros.

• **Prestação de serviço:** é a realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.). Caracterizada por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. No caso de ser oferecida como curso ou projeto de extensão, a prestação de serviços deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

4 Com quantos dias de antecedência as propostas de ações de extensão precisam ser cadastradas no SIGAA? *(IN 01/24)*

As propostas devem ser cadastradas no SIGAA, com antecedência mínima de quinze (15) dias úteis antes da data de início de sua execução.

5 Quem pode propor e coordenar as ações de extensão? *(IN 01/24)*

Os servidores docentes ou técnico-administrativos da UNILAB, assim como o docente visitante, substituto ou temporário e pesquisador visitante, cedido ou bolsista de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), na vigência do contrato institucional com a UNILAB.

6 Como será computada a carga horária semanal das ações de extensão pelos docentes, discentes e técnicos administrativos da Unilab? (*Res. CONSEPE/UNILAB 02/21)*

Poderão ser computadas para integralizar a carga horária semanal as atividades de extensão que estiverem previamente aprovadas pelo Conselho de Unidade Acadêmica de lotação do docente e cadastradas na PROEX.

Será computada, no máximo, para cada professor, a carga horária de coordenação/orientação de dois programas/projetos de extensão realizados concomitantemente. Será computada, no máximo, para cada professor, a carga horária de colaborador e/ou orientador de três programas/projetos de extensão realizados concomitantemente.

O professor poderá atuar independentemente como Coordenador/Tutor ou Vice-Coordenador/Colaborador/Orientador em projetos/programas diferentes, não excedendo o disposto no anexo I da Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 2, DE 16 DE JULHO DE 2021, a seguir:

> I – Máximo de 5h (cinco horas) semanais para a coordenação de programa/projeto;
> II – Mínimo de 2h (duas horas) e máximo de 4h (quatro horas) semanais para participação como colaborador(a); e
> III – Carga horária semanal por coordenação de curso, evento e prestação de serviço deve ser contabilizada da seguinte forma: 1h (uma hora) para cada 15h (quinze horas) de carga horária da ação de extensão e totalizar no máximo de 8 horas semanais.(IN 01/24).

Observação: Somadas as atividades de pesquisa e extensão a carga horária docente não poderá ultrapassar 20h (vinte horas) semanais.

> · Discente bolsista: 12 (doze) horas semanais;
> · Discente voluntário(a): até 12 (doze) horas semanais;

Aos Técnico-Administrativos em Educação caberá a participação como colaboradores/ coordenadores em ações de extensão, sendo até 20% (vinte por cento) da carga horária semanal destinada às atividades extensionistas definidas junto ao seu setor de origem (Instituto/Curso/ Órgão Administrativo).

7 Qual a diferença entre o estudante bolsista, voluntário e o colaborador?

· **Bolsistas e voluntários:** são os(as) discentes que trabalham na execução do projeto do início ao fim. São cadastrados por meio do plano de trabalho e possuem um cronograma. Ao término do projeto recebem um certificado detalhado com a carga horária dedicada por semana e a carga horária total do período de atuação na ação de extensão.

· **Colaboradores:** são os(as) convidados(as) que atuam em atividades pontuais da ação de extensão. Não possuem plano de trabalho e a carga horária está vinculada às atividades que realizam. Ao término da ação de extensão, eles recebem o certificado com a carga horária inserida na atividade ou soma das atividades que participaram.

8 Como se dá o acompanhamento das ações de extensão? *(Res. 81/21)*

Cada ação de extensão deverá ser acompanhada, no que couber, pelo órgão de lotação do seu coordenador e pela PROEX com observância do cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos na proposta de atividades.

9 Como acontece a avaliação da extensão na UNILAB? *(Res. 81/21)*

A avaliação da extensão na UNILAB ocorrerá de forma contínua e crítica, voltada para o aperfeiçoamento da articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

O processo avaliativo deverá conter informações provenientes da execução das ações, a partir, principalmente, de relatórios dos coordenadores das Ações de Extensão.

10 Qual o meio utilizado para comprovar a participação das atividades de extensão? *(IN 01/24)*

Para fins de comprovação de participação na atividade, assim como de certificação, todos os membros envolvidos na ação de extensão devem ser cadastrados no módulo de extensão SIGAA.

É de responsabilidade do (a) coordenador (a) de ação extensionista o cadastro dos membros da equipe executora no SIGAA.

O cadastro dos membros da equipe executora pode ser realizado no momento da submissão da ação ou, após a aprovação dela, enquanto essa estiver com o status de "Execução" no SIGAA, da seguinte forma: os componentes (colaboradores, instrutores, palestrantes, e outros) da equipe executora devem ser cadastrados no SIGAA, na ação de extensão à qual estejam vinculados, associando-se a uma ou mais atividades cadastradas, com período e carga horária definidos.

Os estudantes bolsistas e voluntários devem ser cadastrados somente após a ação de extensão entrar em execução no SIGAA. O cadastro desses estudantes deve ser realizado por meio de um plano de trabalho.

11 De quem é a responsabilidade da gestão da equipe executora? *(IN 01/24)*

Do coordenador da ação e pode ser realizada enquanto a ação estiver no status de 'Execução' no SIGAA. No entanto, o cadastro de novos membros só pode ocorrer antes da data final de execução do projeto.

12 Como se dá a emissão dos certificados das ações de extensão? *(IN 01/24)*

Para a emissão de certificado de ação de extensão, é necessário que:

> I - a ação de extensão tenha sido registrada no SIGAA; e
> II - o relatório final da ação (e relatório parcial, se for o caso) e/ou a prestação de contas (caso se aplique) do(a) coordenador(a) tenha(m) sido devidamente aprovado(s) e homologados pela PROEX.

A emissão ocorre de duas formas, a primeira é pelo próprio SIGAA e a segunda é por meio de processo SEI, ambas somente para pessoas da equipe e participantes das ações de extensão devidamente cadastrados no módulo de extensão SIGAA.

13 Qual a diferença entre equipe executora e participante de uma ação de extensão? *(IN 01/24)*

• **Equipe executora:** Pessoas que desempenharam um papel direto e ativo na execução e protagonização da ação, incluindo o coordenador(a), vice coordenador(a), colaborador(a), instrutor(a), bolsista discente, voluntário discente, monitor, orientador, ministrante, tutor, palestrante, entre outros; e

• **Participante:** Refere-se às pessoas que participaram de forma passiva na ação, como um aluno de um curso, um ouvinte, um participante de um evento, entre outros.

14 O que significa extensão curricularizada? *(Res. 81/21)*

Como estabelece a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, é entendida como atividade integrada à matriz curricular e ação formativa que articula de maneira indissociável, o ensino e a pesquisa para a produção e a disseminação do saber universal, constituindo-se em um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que contribui para o desenvolvimento social e econômico do Brasil e dos países parceiros e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

15 Quais as vantagens da curricularização da extensão na UNILAB *(Pol. Cred. Cur. Unilab)*?

· Mais estudantes tenham oportunidade de realizar atividades extensionistas;

· Os estudantes possam se matricular ou se inscrever em diferentes modalidades de extensão, independente da área que estudam;

· Os conhecimentos das comunidades dos países da CPLP, indígenas, quilombolas e entorno sejam trabalhados na Universidade, não apenas como objeto científico, mas principalmente como construto sustentável, estreitando as conexões entre Universidade e Sociedade;

· A matriz curricular do curso de graduação já preveja atividades extensionistas que complementem o Ensino e a Pesquisa;

· A formação do discente será mais rica e diversificada, dado a possibilidade de interdisciplinaridade;
· Haja um estímulo contínuo do protagonismo do discente;
· A integração da comunidade interna da UNILAB com a comunidade externa: municipais, estaduais e dos países parceiros da UNILAB;
· Que a extensão seja executada em espaços físicos e virtuais para o alcance desse diálogo;
· Contemple as especificidades do corpo discente, em especial os discentes trabalhadores, gestantes e pessoas com deficiência;
· Contemple a diversidade etnico-racial, de gênero, sexualidade e de classe.

16 Quais os pilares da proposta de curricularização da UNILAB? *(Pol. Cred. Cur. Unilab)*

- **Internacionalização;**
- **Interiorização;**
- **Transdisciplinaridade;**
- **Protagonismo Estudantil;**
- **Protagonismo das Comunidades;**
- **Diversidade.**

17 Atendendo ao princípio da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, como a relação Ensino-Extensão se orienta? *(Res. 81/21)*

Vinculada ao processo de formação de pessoas, colocando o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã.

18 Atendendo ao princípio da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, como a relação Pesquisa-Extensão se orienta? *(Res. 81/21)*

Vinculada a geração de conhecimento, sustenta-se principalmente em metodologias participativas, que priorizam métodos de análise inovadores e a participação de atores sociais e o diálogo.

19 Como será compreendida a creditação das atividades de extensão considerando o que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e o regimento do disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201? *(Res. 81/21)*

As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

20 Quaisquer atividades de extensão realizadas serão creditadas? (*Pol. Cred. Cur. Unilab)*

Não, as atividades de extensão deverão constar nos Projetos Pedagógicos dos Cursos sob a forma de uma ou mais modalidades a seguir:

· **Modalidade A:** Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, denominadas de disciplinas mistas. No sentido de orientar e viabilizar o processo de inclusão da carga horária de extensão nas disciplinas mistas (modalidade A), a PROEX divulgou o Edital n° 02/2025 - Cadastramento das Disciplinas Mista (Modalidade A);

· **Modalidade B:** Criação de programa de extensão das Unidades Acadêmicas;

· **Modalidade C:** Participação nas ações, programas, projetos de extensão já existentes e/ou propostas pelo curso, e mais possíveis participações em ações de extensão de outras universidades;

· ***Modalidade D:*** "Componente Curricular Sociedade Universidade (CCSU)".

21 As modalidades de creditação da extensão selecionadas nos PPC são de competência da PROEX? *(Res. 81/21)*

Não. Cabe aos cursos de graduação a definição da estratégia de creditação da carga horária de extensão curricular.

22 Como se dará a avaliação da creditação da extensão? *(Res. 81/21)*

Contínua e permanente autoavaliação, voltada para o aperfeiçoamento de suas características e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

23 Quem são os responsáveis pela confecção dos instrumentos e indicadores utilizados na auto avaliação da creditação da extensão? *(Res. 81/21)*

Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso, da Coordenação de Curso e da Coordenação de Atividades de Extensão.

24 Como acontece a organização da carga horária das atividades de extensão a ser creditada nos cursos de graduação na UNILAB? *(Res. 81/21)*

Cabe ao Núcleo Docente Estruturante de cada curso estabelecer em seu Plano Pedagógico de Curso (PPC) o número, mínimo e máximo, de horas/créditos a serem creditadas. Devendo ser homologado pelo respectivo Colegiado do Curso e com a devida aprovação do Conselho de Unidade Acadêmica a qual o curso está vinculado.

25 Quem supervisiona o cumprimento do processo de creditação da extensão previsto nos respectivos Projeto Pedagógico do Curso e homologa as atividades de extensão desenvolvidas pelo corpo discente? *(Res. 81/21)*

Coordenações de Cursos.

26 Como ocorre a seleção do coordenador das atividades de extensão no âmbito do curso? *(Res. 81/21)*

Fica facultado aos colegiados do curso de graduação a indicação ou eleição de um docente ou técnico-administrativo em educação do seu colegiado, para desempenhar o papel de Coordenador(a) das Atividades de Extensão no âmbito do curso;

A Coordenação das atividades de extensão deverá cumprir 4 (quatro) horas semanais, que serão contabilizadas no plano de carreira docente e/ou do técnico administrativo;

A Coordenação das atividades de extensão terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ter recondução por tempo indeterminado;

No caso do colegiado decidir pela não indicação de um docente/técnico administrativo para coordenar as atividades de extensão, as atribuições ficarão a cargo da Coordenação do Curso.

27 Qual o papel da coordenação das atividades de extensão no âmbito do curso? *(Res. 81/21)*

· Supervisionar, estimular e apoiar a elaboração e submissão de projetos e ações de extensão;

· Informar, no início de cada semestre, dados referentes à oferta de ações de extensão pelo curso (quantidade de vagas, horário, dia da semana, perfil do aluno, etc);

· Apoiar a coordenação de curso no período de matrícula dos estudantes nas componentes curriculares de extensão;

· Acompanhar e avaliar a execução de projetos e atividades de extensão no âmbito do curso;

· Acompanhar a interação dialógica dos discentes e docentes do curso com a sociedade por meio das ações de extensão;

· Divulgar os projetos e as atividades desenvolvidas pelo curso junto aos discentes e docentes;

· Interagir com a Coordenação de Curso e a Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura para realização das iniciativas da extensão;

· Propor e desenvolver estratégias e instrumentos de acompanhamento e avaliação para a gestão das ações de extensão no curso;

· Estimular a interação cultural local, regional e internacional entre discentes e docentes extensionistas no âmbito do curso;

· Apoiar a coordenação do curso na atividade de creditação da carga horária de extensão, por meio do sistema de registro acadêmico.

28 A creditação da extensão prioriza parcerias e a integração entre cursos e institutos da UNILAB, fortalecendo ações alinhadas a quais diretrizes? *(Res. 81/21)*

· Interação dialógica; · Interdisciplinaridade; · Interprofissionalidade;
· Impacto na formação do estudante; · Transformação social.

Licenciaturas em Foco

Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024

1 Com base no inciso III do artigo 13 da Res. 04/2024, como devem ser realizadas as atividades de extensão nos cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições? *(Art. 13)*

Perante aos questionamentos internos sobre o assunto, as dúvidas foram esclarecidas junto aos organizadores do Grupo de Trabalho "Inserção Curricular da Extensão" no 55º Encontro Nacional do Fórum de Pró-Reitores(as) de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX). Diante disso, a PROEX informa que na UNILAB:

a) A carga horária referente à extensão nos cursos de licenciatura poderá ser realizada utilizando uma ou até as quatro modalidades de creditação estabelecidas na Política de Creditação da Extensão Curricularizada da Unilab:

> · **Modalidade A:** Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, denominadas de disciplinas mistas. No sentido de orientar e viabilizar o processo de inclusão da carga horária de extensão nas disciplinas mistas (modalidade A), a PROEX divulgou o Edital n° 02/2025 - Cadastramento das Disciplinas Mista (Modalidade A);
>
> · **Modalidade B:** Criação de programa de extensão das Unidades Acadêmicas;
>
> · **Modalidade C:** Participação nas ações, programas, projetos de extensão já existentes e/ou propostas pelo curso, e mais possíveis participações em ações de extensão de outras universidades;
>
> · **Modalidade D:** "Componente Curricular Sociedade Universidade (CCSU)".

b) As ações de extensão poderão acontecer em ambientes escolares, contudo poderão também ser desenvolvidas em ambientes não escolares (creches, asilos, outros);

c) O público externo que participará das intervenções de extensão poderá ser composto por alunos das instituições de educação básica, prioritariamente mas não exclusivamente, assim como ou demais cidadãos não vinculados às escolas da educação básica.

2 Segundo o parágrafo 4° do artigo 13 da Res. 04/2024, as atividades de que trata o inciso III são direcionadas à implementação de projetos integradores de práticas educativas, visando fomentar a integração e o diálogo entre os licenciandos, que estão em formação, e os diversos participantes da comunidade escolar, essas iniciativas devem dar prioridade a projetos que: ***(Art. 13)***

I - fomentem o protagonismo dos licenciandos, incentivando sua participação ativa em interações com a instituição de Educação Básica;

II - promovam atividades que estimulem a interação entre os membros da comunidade acadêmica, com o objetivo de compreender a complexidade da prática docente;

III - iniciem diálogos formativos acerca da docência, das realidades escolares e dos desafios enfrentados pela educação;

IV - encorajem a interdisciplinaridade dentro do contexto escolar, através da criação de materiais didáticos que possam ser adaptados às necessidades pedagógicas;

V - apoiem a integração entre a formação inicial e a formação continuada dos professores das instituições de Educação Básica;

VI - estabeleçam interações com estudantes da Educação Básica e seus familiares, promovendo uma relação mais próxima entre a instituição de Educação Básica e a comunidade; e

VII - analisem a instituição de Educação Básica em seu contexto territorial, incentivando a realização de ações coordenadas entre a IES e a sociedade local.

3 Os cursos de formação inicial de profissionais do magistério para a educação escolar básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, considerando-se a complexidade dos estudos que os englobam, bem como a formação para o exercício integrado e indissociável da docência na Educação Básica, estruturam-se por meio da garantia da base comum nacional e suas orientações curriculares, terão no mínimo quantas horas de efetivo trabalho acadêmico? *(Art. 14)*

Segundo o parágrafo 1º do artigo 14 da Res. 04/2024, os cursos terão no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 4 (quatro) anos.

4 Devem ser realizadas as atividades de extensão nos cursos presenciais quanto nos cursos ofertados na modalidade a distância? *(Art. 14)*

As horas destinadas às atividades de extensão devem ser realizadas, integralmente, de forma presencial.

Reflexões Complementares

1 O que se entende por protagonismo estudantil?

Os discentes têm a oportunidade de participar em todas as etapas e atividades das ações de extensão: planejamento, execução (implementação) e da avaliação. Apesar de existir divisão de tarefas, a participação do (a) estudante deve ser ativa na ação.

2 Como medir o impacto das atividades de extensão tanto na formação acadêmica quanto no contexto social, considerando que os resultados muitas vezes são mais qualitativos do que quantitativos?

Para avaliar o impacto das atividades de extensão tanto na formação acadêmica quanto no contexto social, é crucial utilizar métodos diversificados que combinem dados quantitativos e qualitativos. Isso envolve a análise de resultados da aprendizagem dos estudantes, o desenvolvimento de suas habilidades e competências, além do impacto nas comunidades atendidas pelos projetos.

A seguir algumas possibilidades de avaliação:

Na formação acadêmica:

· Análise do aprendizado: avaliar o conhecimento adquirido, as habilidades técnicas e socioemocionais desenvolvidas pelos estudantes por meio de testes, avaliações, portfólios e projetos práticos.

· Autopercepção e reflexão: utilizar questionários, entrevistas e grupos focais para coletar a percepção dos estudantes sobre o impacto da extensão em sua formação, crescimento profissional, desenvolvimento humano e pessoal.

· Produção de conhecimento: analisar a participação dos estudantes em pesquisas, publicações e apresentações de resultados de projetos de extensão, mostrando a contribuição para a produção de conhecimento.

· Currículo e avaliação: verificar a integração da extensão no currículo, a avaliação dos projetos e a relação com as disciplinas, buscando evidências de que a extensão contribui para a formação integral dos estudantes.

No contexto social:

· Indicadores de impacto: utilizar indicadores sociais relevantes para a área de atuação do projeto, como número de pessoas beneficiadas, melhoria de indicadores de saúde, educação, meio ambiente, entre outros.

· Estudos de caso: realizar análises aprofundadas de casos específicos, mostrando como a extensão contribuiu para a solução de problemas concretos e para o desenvolvimento da comunidade.

· Pesquisa participante: envolver a comunidade na avaliação do projeto, buscando sua percepção sobre os resultados e o impacto da extensão na vida das pessoas.

· Entrevistas e grupos focais: coletar depoimentos de representantes da comunidade, líderes locais e outros atores.

3 Como a extensão se articula com o currículo?

A creditação das atividades de extensão, estabelecida no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, é compreendida como a incorporação de atividades de extensão nas matrizes curriculares dos cursos de graduação, devendo incidir sobre 10% (dez por cento) da carga horária do currículo.

4 Como e quando será implementada a curricularização na UNILAB?

Considerando o PNE 2014-2024, o prazo inicial para a implantação da Curricularização da Extensão seria o ano de 2024. No entanto, com a publicação da Resolução nº 07/2018/MEC, documento que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 do PNE 2014-2024, esse prazo foi diminuído para 2021, conforme artigo 19 da supracitada Resolução. O prazo foi modificado mais uma vez, em virtude da pandemia de covid-19, conforme Parecer CNE/CES nº 498/2020, da Câmara de Educação Superior - CES, do Conselho Nacional de Educação - CNE, sendo prorrogado por mais um ano, ou seja, dezembro de 2022.

5 Como acontecerá na prática a curricularização da extensão na UNILAB?

Para efeito de creditação de extensão curricular universitária, as atividades de extensão deverão constar nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como:

· **Modalidade A -** Criação de carga horária de extensão em componentes de ensino já existentes, denominadas de disciplinas mistas:
Pode-se incluir as atividades extensionistas como uma carga horária extra ou subdivisão da carga horária já vigente, cuja participação discente seja protagonista na produção de conhecimento em colaboração com a sociedade. Nessa modalidade essa atividade extensionista pode estar condicionada a um projeto já existente coordenado pelo professor da disciplina ou ser uma ação pontual desenvolvida em consonância com o plano de ensino da disciplina. O papel do professor nessa modalidade é de orientar, registrar e avaliar as atividades realizadas pelos discentes.

· **Modalidade B -** Criação de programa de extensão das Unidades Acadêmicas:
Cada unidade acadêmica poderá criar um programa de extensão, coordenado por um docente eleito pelo conselho de unidade, que deverá organizar diferentes atividades extensionistas curricularizadas, cada atividade será orientada por um professor. Esse programa deve atender aos princípios da internacionalização, interiorização, permitir a produção de conhecimento transdisciplinar por parte do corpo estudantil e sociedade. Cada atividade teria uma carga horária definida, que deverá ser supervisionada pelos professores dessas atividades, que avaliarão a participação e a execução dessas atividades e deverão informar esses dados ao coordenador do programa de extensão.

· **Modalide C -** Participação nas ações, programas, projetos de extensão já existentes e/ou propostas pelo curso, e mais possíveis participações em ações de extensão de outras universidades:
Atuação em atividades de extensão registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UNILAB, como programas, projetos, cursos de extensão e eventos, coordenados por docentes do quadro permanente ou TAES, ou em outras instituições desde que o/a discente esteja na condição protagonista, isto é: para eventos, a atuação deverá ser na organização ou na realização do evento. Para cursos, a atuação deve ser na organização ou ministrando aula. Em projetos e programas a atuação deverá ser na condição de bolsista, voluntário ou membro colaborador.

· **Modalidade D -** "Componente Curricular Sociedade Universidade (CCSU)".

6 Quando o SIGAA irá se adequar a curricularização?

Informamos à comunidade acadêmica da UNILAB que, mesmo com algumas limitações estruturais ainda existentes no SIGAA, o sistema já permite o registro de todas as modalidades de creditação da extensão previstas na Política de Creditação da Extensão Curricularizada da UNILAB (Resolução CONSEPE/UNILAB nº 81/2021). Assim, as ações de extensão vinculadas às disciplinas mistas (modalidade A) já podem e devem ser formalizadas no módulo de extensão do SIGAA.

Como parte desse processo, foi publicado no dia 03 de junho de 2025, na 611ª Edição do Boletim de Serviços da UNILAB, o Edital nº 02/2025 – Cadastramento das Disciplinas Mistas (Modalidade A). O objetivo do edital é cadastrar e registrar as ações de extensão que visam integralizar a carga horária de extensão prevista nas disciplinas mistas, conforme estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, tornando essas ações oficialmente reconhecidas institucionalmente.

A PROEX segue acompanhando os desenvolvimentos e atualizações do SIGAA junto aos setores responsáveis, buscando o aperfeiçoamento contínuo do sistema para melhor atender às demandas da curricularização da extensão.

7 Como ocorre o registro das atividades de extensão na Unilab?

Todas as propostas de Ação de Extensão devem ser cadastradas, via módulo de extensão SIGAA, na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (Proex) pelo coordenador.

> · As ações cadastradas na Proex podem ser encaminhadas à Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura (Capeac) para avaliação e aprovação;
>
> · As ações cadastradas na Proex poderão, preferencialmente, ser encaminhadas para um avaliador ad hoc.

8 Existe além do quantitativo, algum local onde o docente possa verificar qualitativamente as atividades que a PROEX considerou para que não haja duplicação de carga horária (caso o discente apresente os certificados já contabilizados novamente)?

As ações de extensão podem ser acompanhadas no módulo de extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

9 Como a coordenação de atividades de extensão se aplica a técnico administrativos?

Aos Técnico-Administrativos em Educação caberá a participação como colaboradores/coordenadores em Ações de Extensão, sendo até 20% (vinte por cento) da carga horária semanal destinada às atividades extensionistas definidas junto ao seu setor de origem (Instituto/Curso/ Órgão Administrativo).

Normativos
que orientam a extensão

FORPROEX - Fórum de Pró-reitores de extensão das universidades públicas brasileiras. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus, 2012.

Instrução Normativa nº Proex 01/2024, de 04 de junho de 2024. Estabelece os procedimentos administrativos para o registro, acompanhamento, avaliação e certificação das Ações de Extensão, arte e cultura de que trata a Resolução CONSEPE/UNILAB nº 81, de 20 de abril de 2021. Acesso: https://proex.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2024/07/IN-PROEX-JUNHO-DE-2024_SEI_23282.003280_2024_70.pdf

Parecer CNE/CES nº 498/2020. Prorrogação do prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais(DCNs). Acesso: https://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2020-pdf/157501-pces498-20/file

Política de Creditação da Extensão Curricularizada da Unilab. Acesso: https://proex.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2024/11/Anexo_da_Resolucao___Politica_de_creditacao_da_extensao_curricularizada_da_Unilab.pdf

Resolução Nº 7, DE 18 de dezembro de 2018- Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Acesso: https://proex.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2024/02/RESOLUCAO-CNE-CES-No-07-2018.pdf

Resolução CONSEPE/UNILAB Nº 81, de 20 de abril de 2021. Aprova a reedição, com alterações, da Resolução nº 08/2019/CONSEPE, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre as normas das Atividades de Extensão Universitária e estabelece as diretrizes gerais que norteiam as Ações de Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Acesso: https://proex.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2024/02/RESOLUCAO-CONSEPE-No-81-2021.pdf

Resolução complementar CONSEPE/UNILAB Nº 2, DE 16 DE JULHO DE 2021. Define os critérios para a distribuição da carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Acesso: https://unilab.edu.br/pit/static/media/resolucao.b70e3a6a.pdf

Resolução CNE/CP No 4, de 29 de maio de 2024. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura). Acesso: https://proex.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2025/02/RESOLUCAO-CNECP-No-4.pdf.

UNILAB
Universidade da Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira